Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2892/2023
Data: 25/08/2023 - Horário: 14:34
Legislativo - ORP 271/2023

Ofício nº 282/AL

Pato Branco, 25 de agosto de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, enviar memorando 24.214/2023 da Secretaria de Administração e Finanças, em resposta ao requerimento 1178/2023, enviado ao Executivo através do ofício 325/82023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 24.214/2023

De: Alaxendro P. - SAF

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 24/08/2023 às 16:51:46

Setores envolvidos:

SAF, GAB-SEC

Resposta do Requerimento 1178/2023

Prezado.

Em resposta ao requerimento nº 1178/2023.

_

Alaxendro Rodrigo Dal Piva
Secretário de Administração e Finanças

Anexos:

Oficio_Resposta_Requerimento_1178_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AEB-638C-6C18-F646 e informe o código 2AEB-638C-6C18-F646

Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhora
Thania Maria Camiski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: resposta Requerimento nº 1178/2023.

Prezados:

Em atenção ao Requerimento nº 1178/2023 informamos que, conforme previsto no Projeto de Lei nº 59/2023, serão beneficiadas todas as famílias que atenderem aos requisitos previstos no art. 1º, ou seja, (i) que sejam domiciliadas no Município de Pato Branco e (ii) beneficiárias do Programa Bolsa Família, independentemente do bairro em que residirem.

Outrossim, informamos que a relação das famílias a serem atendidas será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social após a publicação da Lei, considerando que o levantamento inicial realizado em maio de 2023, quando do protocolo do Projeto de Lei, pode ter sofrido alterações, a depender da situação financeira das famílias.

Por fim, esclarecemos que tanto o Impacto Financeiro e Orçamentário que acompanhou o Projeto de Lei, quanto o texto legal aprovado por essa Casa Legislativa não prevêem o pagamento retroativo às famílias que porventura já tenham realizado a ligação da residência à rede principal de esgoto. Nesse sentido, o Programa terá vigência após a publicação da Lei, não havendo previsão legal para pagamentos retroativos.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AEB-638C-6C18-F646 e informe o código 2AEB-638C-6C18-F646

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AEB-638C-6C18-F646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 24/08/2023 16:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AEB-638C-6C18-F646